



Publicado mediante ofício no Diário da
Prefeitura / unicipal de Parnamirim-PE

ESTADO DE PERNAMBUCO
Município de Parnamirim

LEI Nº 534/98, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998

EMENTA:

Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parnamirim *APROVOU* e eu Sanciono a Seguinte Lei:

TÍTULO I

DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 1º - Integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnamirim os seguintes

Órgãos:

I - SUBORDINADOS AO PREFEITO:

- a) - Gabinete do Prefeito
- b) - Assessoria Jurídica
- c) - Secretaria de Governo
- d) - Secretaria de Administração e Finanças
- e) - Secretaria de Agricultura e Abastecimento
- F) - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
- g) - Secretaria de Infra-Estrutura
- h) - Secretaria de Saúde e Ação Social

II - SUBORDINADOS DIRETAMENTE A SECRETARIA DE GOVERNO:

- a) - Departamento de Articulação Política

FINANÇAS:

III - SUBORDINADOS DIRETAMENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

- a) - Gabinete do Secretário
- b) - Departamento de Administração
- c) - Departamento de Finanças
- d) - Departamento de Controle Orçamentário

ABASTECIMENTO:

IV - SUBORDINADOS DIRETAMENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E

- a) - Gabinete do Secretário
- b) - Departamento de Abastecimento e Produção agropecuária

DESPORTOS:

V - SUBORDINADOS DIRETAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

- a) - Gabinete do Secretário
- b) - Departamento de Ensino
- c) - Departamento de Cultura e Esportes

VI - SUBORDINADOS DIRETAMENTE A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA:

- a) - Gabinete do Secretário

- b) - Departamento de Viação e Obras Públicas

VII - SUBORDINADOS DIRETAMENTE A SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:



1909 - 1997
Pernambuco
80 anos

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Pernambuco

- a) - Gabinete do secretário
- b) - Departamento Médico odontológico
- c) - Departamento de Assistência Social

POLÍTICA:

VIII - SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO

- a) - Divisão de Articulação Política

IX - SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) - Divisão de Material e Patrimônio
- b) - Divisão de Recursos Humanos

X - SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

- a) - Divisão de Receitas
- b) - Divisão de Finanças

XI - SUBORDINADOS

ORÇAMENTÁRIO:

DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE

- a) - Divisão de Tributação

- b) - Divisão de Tesouraria e Contabilidade

XII - SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA:

- a) - Divisão de Abastecimento

- b) - Divisão de Desenvolvimento Rural

XIII - SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO DE ENSINO:

- a) - Divisão Municipal de Ensino

XIV - SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO DE CULTURA E

ESPORTES:

XV - SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO DE VIÇÃO E OBRAS

PÚBLICAS:

- a) - Divisão de Obras

- b) - Divisão de Serviços Urbanos

- c) - Divisão Rodoviária Municipal

XVI - SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO MÉDICO

ODONTOLÓGICO:

- a) - Divisão Médica Municipal

XVI - SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL:

- a) - Divisão de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DAS FINANÇAS E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS:

Artigo 2º. - A finalidade dos Órgãos que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura é a de Promover de forma integrada, nas áreas das respectivas competências, a coordenação, o planejamento, a programação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o controle das ações do Poder Executivo Municipal;

São os seguintes:

Artigo 3º. - As áreas de Competência dos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura

I - GABINETE DO PREFEITO: De apoio administrativo imediato e atendimento público necessário ao exercício das funções do executivo Municipal;

II - ASSESSORIA JURÍDICA: Da assessoria técnica e jurídica ao exercício das funções do

Prefeito e das Unidades Administrativas;

III - SECRETARIA DE GOVERNO: Promover a Articulação Política do Governo Municipal intra e intergovernamental, bem como com o setor privado em geral;

Rua Doutor Miguel, 22 - Centro - CEP. 56.163.000 - Fone (081) 883-1061



1999 - 1997
Ano de
leis

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Parnamirim

IV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Das atividades relacionadas a pessoal, material, patrimônio, comunicação, arquivo, zeladora e vigilância, bem como em relação as políticas orçamentarias, contábil-financeira e tributação do Município;

V - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: Das políticas de desenvolvimento agrícola em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual e quanto a fiscalização e controle da poluição do meio-ambiente bem como da produção animal e vegetal;

VI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS: Das políticas Municipais de Educação, Cultura e Desporto de acordo com a legislação pertinente;

VII - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA: Das políticas de Infra-Estrutura e Públicas e dos serviços públicos necessários ao bem estar coletivo;

VIII - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL: Das políticas de saúde e Ação Social, observando a legislação em vigor de forma que atenda as necessidades de toda Comunidade Municipal.

CAPITULO III

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Artigo 4º. - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 5º. - Ficam extintos todos os Cargo de Provimento em Comissão anteriores a vigência desta Lei;

TITULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPITULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 6º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado mediante Decreto e de bem como a competência de suas respectivas Chefias;

Artigo 7º. - Os Cargos Comissionados, serão de livre escolha do Poder Executivo Municipal, podendo ser dispensado a qualquer tempo, pelo Prefeito Municipal;

Artigo 8º. - Os valores das remunerações dos Cargos em Comissão indicados no Anexos I, respectivamente, a esta Lei, serão reajustados na mesma data e por índice de aumento a ser fixado em Lei específica.

Artigo 9º. - As remunerações dos cargos em Comissão constante do Anexo I, serão constituídas apenas de representação.

Artigo 10º. - O servidor do município que investido em cargo em comissão, poderá optar entre a remuneração do Cargo Comissionado e do Cargo Efetivo.

Artigo 11º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de Janeiro de 1998;

Artigo 12º. - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim,

Em, 06 de Fevereiro de 1998

Plácido de Aquino Angelim

PREFEITO



1908 - 1977

Estado
de Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Pernambuco

ANEXO I, A LEI Nº 534/98
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO:
Assessor Jurídico
Motorista de Gabinete
Secretário de Gabinete
Assistente de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO

SÍMBOLO:	QUANT:	VALOR:
CC-1	01	800,00
CC-3	01	380,00
CC-5	04	300,00
CC-6	02	120,00

Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

CC-1	01	800,00
------	----	--------

Secretário de Administração e Finanças
Tchourcuro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CC-1	01	800,00
CC-1	01	800,00
CC-2	01	500,00
CC-2	01	500,00
CC-2	01	500,00
CC-5	01	300,00
CC-5	01	300,00
CC-5	01	300,00
CC-6	03	120,00

Secretário de Agricultura e Abastecimento
Diretor de Dep. de Abast.c Prod. Agropecuária
Assessor Administrativo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CC-1	01	800,00
CC-2	01	500,00
CC-4	02	400,00
CC-5	01	300,00

Diretor da Divisão Desenvolvimento Rural

Secretário de Educação, Cultura e Desportos
Diretor do Departamento de Ensino

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CC-1	01	800,00
CC-2	01	500,00
CC-2	01	500,00
CC-2	02	500,00
CC-5	01	300,00
CC-5	03	300,00
CC-6	02	120,00
CC-6	50	120,00

Instrutor Musical
Diretor da Divisão de Ensino

Secretário de Gabinete

Assistente de Gabinete

Auxiliar de Ensino



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Parnamirim

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Secretário de Infra-Estrutura	CC-1	01	800,00
Diretor do Deptº. Viação e Obras Públicas	CC-2	01	500,00
Diretor da Divisão de Obras	CC-5	01	300,00
Diretor da Divisão Rodoviária Municipal	CC-5	01	300,00
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	CC-5	01	300,00

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Secretário de Saúde e Ação Social	CC-1	01	800,00
Diretor do Departamento Médico Odontológico	CC-2	01	500,00
Diretor de Unidade Hospitalar	CC-2	01	500,00
Diretor de Departamento de Assistência Social	CC-2	01	500,00
Diretor da Divisão Médica	CC-5	01	300,00
Diretor da Divisão de Assistência Social	CC-5	01	300,00
Secretário de Gabinete	CC-5	02	300,00
Assistente de Gabinete	CC-6	01	120,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim,

Em, 06 de fevereiro de 1998


Plácido de Aquino Angelim
PREFEITO